



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 047/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar concessão de uso de um poço artesiano e dá outras providências.**

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso de um poço artesiano com motobomba, localizado na Linha Espreado, para a moradora Sra. Dinara Silva Ribas, CPF: 990.568.950-87, (cessionária), conforme Coordenadas Geográficas W-27º.67'25"; S-51º.73'47".

**Parágrafo Único** A concessão será por prazo indeterminado, ficando o Executivo Municipal, por seu interesse a qualquer momento, cancelar a concessão de uso, atendendo a necessidade do município.

**Art. 2º** A concessão será gratuita, sendo que a manutenção, conservação e taxa de energia elétrica fica de responsabilidade da concessionária.

**Art. 3º** Será firmado o respectivo Termo de concessão de uso entre as partes.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
Secretaria da Administração

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS VEREADORAS,

SENHORES VEREADORES,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo a realizar concessão de uso de um poço artesiano localizado na Linha Espriado.

Devido à concessão do serviço de fornecimento de água para a CORSAN, o referido poço artesiano de propriedade do município se tornou inservível, cabendo a concessão de uso para a requisitante, pois no local explora um estabelecimento comercial com vistas ao turismo.

De outro lado, o município reserva-se o direito a qualquer momento, cancelar a cessão do uso e reutilizar para a municipalidade, caso necessário.

Também ressaltamos que a manutenção do poço e seus equipamentos não ficará a cargo do município.

A concessão de uso é a melhor forma de preservar o interesse público, uma vez que a utilização do poço atende ao interesse social, pois fomenta um empreendimento de turismo instalado no local, onde a não utilização do poço representa o abandono e a precarização das instalações do mesmo.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.